



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018

OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “VALENTIN GODINHO” LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º 4826/2018, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação. Informações pelo telefone (15) 3278-9700. Informações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 02 de outubro de 2018**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 10/2018
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 10/2018
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a contratação de empresa para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “VALENTIN GODINHO” LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, com recursos provenientes do Convenio nº 142/2016 com a Casa Civil – Governo do Estado de São Paulo – Processo CC nº 22638/2016, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Projetos
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII – Modelo de Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Minuta do Contrato

03 – DO VALOR DO CONTRATO



3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 134.378,87 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.4.1.1 – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.4.1.

3.5 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.6 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

4.1 - Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

4.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

4.3 - Ficará a Licitante Vencedora responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4.4 - A Licitante Vencedora deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

4.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

4.6 - A Licitante Vencedora deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

4.7 - A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

4.8 - A Licitante Vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

4.9 - A Licitante Vencedora deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subseqüentes, caso persista a inadimplência.

4.10 - A Licitante Vencedora deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.



4.11 - A Licitante Vencedora deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

4.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;

4.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

4.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser/possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

4.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela Licitante Vencedora.

4.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

4.17 - Ficará a Licitante Vencedora obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Licitante Vencedora, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura.

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

5.1.2 - O objeto dessa execução é vinculado ao Convênio sob nº 142/2016, junto com a Casa Civil.

5.1.3 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 10/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da licitante vencedora, para o INSS.

5.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da licitante vencedora atingir o limite máximo por lei.

5.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

6.2 – É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 – Que apresentar-se consorciada.

6.2.2 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.3 – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.4 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.5 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



6.2.6 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope '**HABILITAÇÃO**', conforme o caso deverá conter:

a.1) Declarações conforme **Anexos V, VI, VIII e IX**;

a.2) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação técnica:

d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome da empresa, com seus respectivos responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.

d.2) Indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo IX**.

d.2.1) Certidão de Registro Profissional e Quitação da entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome do(s) responsável(s) técnico(s).

d.2.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (súmula 25 do TCESP).

d.2.3) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.3) Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

1. Execução de Estrutura de Concreto Armado: 24,17m³.

2. Execução de Alvenaria: 125,82 m²

d.4) Capacidade técnico profissional: Atestado (s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue.

1. Execução de Estrutura de Concreto Armado.



2. Execução de Alvenaria.

d.5) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP.

d.5.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do PABX: (15) 3278-2526 ou 3278-2317, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

e) Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e.1.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.1.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

e.2) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.3.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.



7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.3 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.4 – Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

8.5 – Cronograma Físico-Financeiro

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 10/2018
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexecutável.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 – O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses.

10.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a Licitante vencedora, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura designará a Secretária de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13.2 – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o início das obras referentes ao objeto desta licitação serão processados pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 160

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 – Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Ficha: 159

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 – Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Das sessões públicas de processamento Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



17.6 – Os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul, 06 de setembro de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2626 /2317 - PILAR DO SUL-SP

TERMO DE REFERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"

LOCAL: Rua Genaro Samarco - Bairro Nova Pilar – Pilar do Sul – SP.

I- OBJETO:

Este termo compreende o conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Reforma e Ampliação do Campo de Futebol "Valentin Godinho".

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

II- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

3. Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

5. Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
6. A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:
 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
 - PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.
7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.
8. A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.
9. A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subseqüentes, caso persista a inadimplência.
10. A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.
11. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.
12. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

13. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;
14. Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser/possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição
15. Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.
16. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
17. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
18. Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.
19. O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura.
A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.
20. O objeto dessa execução é vinculado ao Convênio sob nº 142/2016, junto com a Casa Civil.



III- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Serviços Preliminares:

1.1 Locação e Reaterro

O terreno a ser escavado deverá estar limpo, livre de troncos e entulhos, o reaterro deverá ser executado com material livre de troncos e raízes e compactado em camadas de 30cm.

2. CONSTRUÇÃO

Muro de arrimo construído conforme projeto com a descrição de materiais e execução em anexo.

3. Muro de Arrimo - Altura 3,10m x Comprimento 15,0m

- **Fundação**

Broca "1" \varnothing 25cm armada com aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 5 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Broca "2" \varnothing 25cm armada com aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 5 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

- **Bloco de Ligação**

Com dimensões de 0,5m x 0,80m x 1,50m armado com aço CA-50 \varnothing 10,0mm espaçados a cada 10cm tanto na longitudinal quanto na transversal. A base do bloco deverá ter um lastro de concreto magro com espessura de 5cm e as laterais do barranco deveram ser chapiscadas para a montagem da armadura, concreto fck 25 MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga Baldrame**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 1**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 6x \varnothing 12,5mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 2**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

- **Viga 3**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Pilares**

Com dimensões de 30cm x 40cm com armação em contato com o solo em aço CA-50 5x \varnothing 16,0mm com 1,2m de altura e complementada com armação em aço CA-50 3x \varnothing 16,0mm e armação frontal com 2x \varnothing 12,5mm estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Mísula**

Será executada com dimensões de 30cm x 50cm x 90cm (Altura) com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,50m e concreto fck 25 MPa. Encontrando a armadura principal do pilar engastado no bloco.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 19cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).

- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com buzinotes revestidos com manta geotextil e canaleta de crista de concreto meia-cana \varnothing 0,40m, com a utilização de dreno com material granular (areia e brita 2), de acordo com o projeto.

4. Muro de Arrimo - Altura 2,70m x Comprimento 15,0m

- **Fundação**

Broca "1" \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 4 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Broca "2" \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 4 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

- **Bloco de Ligação**

Com dimensões de 0,5m x 0,80m x 1,50m armado com aço CA-50 \varnothing 10,0mm espaçados a cada 10cm tanto na longitudinal quanto na transversal. A base do bloco deverá ter um lastro de concreto magro com espessura de 5cm e as laterais do barranco deveram ser chapiscadas para a montagem da armadura, concreto fck 25 MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga Baldrame**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA -50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 1**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 6x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 2**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 3**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Pilares**

Com dimensões de 30cm x 40cm com armação em contato com o solo em aço CA-50 4x \varnothing 16,0mm com 1,10 m de altura e complementada com armação em aço CA-50 3x \varnothing 16,0mm e armação frontal com 2x \varnothing 12,5mm estribos em armação de aço CA - 50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, coñcreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Misula**

Será executada com dimensões de 30cm x 50cm x 90cm (Altura) com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,50m e concreto fck 25MPa. Encontrando a armadura principal do pilar e engastado no bloco.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 19cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com buzinotes revestidos com manta geotextil e canaleta de crista de concreto meia-cana \varnothing 0,40m, com a utilização de dreno com material granular (areia e brita 2), de acordo com o projeto.

5. Muro de Arrimo - Altura 2,00m x Comprimento 9,0m

- **Fundação**

Broca "1" \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 4 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Broca "2" \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 3 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

- **Bloco de Ligação**

Com dimensões de 0,5m x 0,80m x 1,50m armado com aço CA-50 \varnothing 10,0mm espaçados a cada 10cm tanto na longitudinal quanto na transversal. A base do bloco deverá ter um lastro de concreto magro com espessura de 5cm e as laterais do barranco deveram ser chapiscadas para a montagem da armadura, concreto fck 25 MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga Baldrame**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 1**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 6x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 2**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- **Pilares**

Com dimensões de 30cm x 40cm com armação em contato com o solo em aço CA-50 3x \varnothing 16,0mm com 1,00m de altura e complementada com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,00m, e armação frontal com 2x \varnothing 12,5mm estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Misula**

Será executada com dimensões de 30cm x 50cm x 90cm (Altura) com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,50m, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Encontrando a armadura principal do pilar e engastada no bloco.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 19cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).

- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com buzinotes revestidos com manta geotextil e canaleta de crista de concreto meia-cana \varnothing 0,40m, com a utilização de dreno com material granular (areia e brita 2), de acordo com o projeto.

6. Muro de Arrimo/Divisa - Altura 3,30m x Comprimento 51,5m

- **Fundação**

Broca \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 5x \varnothing 10mm com estribos CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 3 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

- **Viga Baldrame**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 5x \varnothing 10mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- **Viga Arrimo**

Com dimensões de 15cm x 30cm com armação em aço CA-50 5x \varnothing 10mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm, concreto fck 25Mpa e cobrimento de 3cm.

- **Pilares**

Com dimensões de 20cm x 20cm com armação em aço CA-50 5x \varnothing 10,0mm, estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Alvenaria/Canaleta (1 e 2)**

Com blocos de concreto canaleta com dimensão de 14cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). Armadura com 1 x \varnothing 10mm. Preenchidos com concreto 25 Mpa.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 14cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com barbacã em tubo de PVC de 50 mm, revestidos com manta geotêxtil.

- **Execução de pingadeira**

Cimalha em concreto com pingadeira.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).

- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

7. ARQUIBANCADA

- **Fundação**

As fundações serão com brocas de \varnothing 0,20m armada CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos de armação de aço CA-60 com \varnothing 5,0mm a cada 15cm e profundidade de 2,00m, em concreto fck 25MPa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- **Pilares**

Com dimensões de 0,14m x 0,14m com armação em aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm e estribos em armação de aço CA-60 \varnothing 5,0mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Alvenaria/Degraus**

As paredes serão em alvenaria de blocos de concreto uso revestido 0,14m x 0,19m x 0,39m sendo duas fiadas de canaleta uso revestido de 0,14m preenchida com concreto e 1 ferro corrido aço CA-50 \varnothing 10,0mm, assentado com massa 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia) com adição de hidrófugo as paredes laterais serão em alvenaria d e bloco de uso revestido 0,14m x 0,19m x 0,39m sendo a 1º fiada e no respaldo de canaleta uso revestido de 0,14m preenchida com concreto e 1 ferro corrido aço CA-50 \varnothing 10,0mm e concreto 25MPa.

- **Chapisco**

As paredes externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).

- **Emboço**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster com traço 1:3 (Cimento, Areia), queimado.

- **Piso**

Deverá ser executado todo o movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto de implantação, procedendo a cortes e/ou aterros no terreno. O terreno não edificado deverá permitir o escoamento das águas superficiais. O piso deverá ter uma camada de brita e= 3cm, camada de concreto terá e=5cm acabado com cimentado desempenado e alisado (Queimado).

- **Corrimão**

Deverá ser executado em tubo em aço galvanizado à fogo com \varnothing 1 ½" fixado nas colunas da edificação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serviços Finais

- **Limpeza:**

A obra e seu entorno deverão permanecer limpos e em condições de segurança tanto para os operários quanto a terceiros que circulam nos espaços de acesso ao local da obra, e ao final das atividades o local e a obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de funcionamento.

- **Prazo:**

A obra deverá ser executada em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, prorrogável quanto Justificável.

- **Execução:**

Não poderá ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.

Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas regulamentadoras de segurança e por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.

Deverá ser aprovada pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado, bem como materiais e serviços.

Todo o resíduo da construção deverá ser removido e destinado por conta da Contratada.

A obra deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados.

Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.

• Profissionais:

O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, uniforme com logo da empresa, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados inconvenientes, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança no local da obra.

Observações:

A concretagem deverá ser realizada em dias úteis, com acompanhamento da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Normas Regulamentadoras - NRs:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.

PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a execução do objeto de licitação.

As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. A irregularidade constatada pela fiscalização do Contratante deverá ser sanada imediatamente.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

Serviços a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Os serviços que serão realizados antes do início da obra: retirada de alambrado inclusive mourões e muretas existentes e limpeza do terreno a ser executado o muro arrimo/divisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2018.

Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
Engenheiro Civil, da P.M.P.S
CREA/SP 5069244515

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
CREA 5060501884
Secretário de Obras, Infraestrutura
e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo II – Planilha Orçamentária

Tomada de Preços nº 10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP		SOUrb (Secretaria de Obras e Infraestrutura e Urbanismo)					
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"		Local: Rua Genaro Samaroo, Jardim Nova Pilar					
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul							
Data: 30/07/2018							
Item	Cod	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total S/BDI	Preço Unit BDI - 23%	Preço Total C/BDI
1							
1.1	02.09.030	m²	48,00	R\$ 4,50	R\$ 216,00	R\$ 5,54	R\$ 266,66
		Arquitetônica 15,0m / 04 degraus					
		Limpeza manual do terreno, inclusive torção até 5 cm de diâmetro, com cimento à disposição, dentro de obra, até o raio de 1,0 km					
1.2	02.10.020	m²	48,00	R\$ 8,12	R\$ 389,76	R\$ 9,99	R\$ 479,40
		Locação de obra de edificação					
1.3	06.01.020	m²	5,00	R\$ 31,95	R\$ 159,75	R\$ 39,30	R\$ 196,49
		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto					
1.4	07.11.020	m²	8,00	R\$ 4,30	R\$ 34,40	R\$ 5,29	R\$ 42,31
		Relevo compactado mecanizado de vala ou cava com compactador					
1.5	12.01.020	m	60,00	R\$ 41,58	R\$ 2.494,80	R\$ 51,14	R\$ 3.099,60
		Bloco em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa					
1.6	14.10.111	m²	30,00	R\$ 47,02	R\$ 1.410,60	R\$ 57,83	R\$ 1.735,04
		Carpimete, uso revestido, de 14 cm					
1.7	14.10.111	m²	22,00	R\$ 47,02	R\$ 1.034,44	R\$ 57,83	R\$ 1.272,36
		Avenala de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm - classe C					
1.8	10.01.040	kg	151,60	R\$ 5,73	R\$ 868,67	R\$ 7,05	R\$ 1.068,48
		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa					
1.9	10.01.080	kg	9,86	R\$ 5,12	R\$ 50,34	R\$ 7,53	R\$ 74,22
		Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa					
1.10	11.01.130	m³	5,44	R\$ 272,54	R\$ 1.482,82	R\$ 335,22	R\$ 1.823,62
		Concreto usinado, fol = 25,0 Mpa					
1.11	11.16.060	m³	5,44	R\$ 74,33	R\$ 404,36	R\$ 97,43	R\$ 497,36
		Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura					
1.12	09.01.020	m²	2,00	R\$ 109,50	R\$ 219,00	R\$ 67,34	R\$ 334,69
		Forma em madeira comum para fundação					
1.13	17.03.040	m²	84,00	R\$ 23,97	R\$ 2.013,48	R\$ 29,48	R\$ 2.478,96
		Cimentado desarmado e alvado (queimado)					
1.14	24.03.310	m	10,00	R\$ 115,28	R\$ 1.152,80	R\$ 141,79	R\$ 1.417,94
		Cortimelo tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"					
1.15	17.02.020	m²	7,00	R\$ 4,28	R\$ 29,96	R\$ 5,26	R\$ 36,65
		Chapisco					
1.16	17.02.140	m²	7,00	R\$ 16,36	R\$ 114,52	R\$ 20,12	R\$ 140,86
		Emboço desarmado com espuma de poliester					
2					R\$ 11.876,89	Sub Total	R\$ 14.730,47
2.1	02.10.020	m²	9,00	R\$ 8,12	R\$ 73,08	R\$ 9,99	R\$ 89,89
		Locação - Escavação - Compactação					
2.2	06.01.020	m³	4,94	R\$ 31,86	R\$ 157,63	R\$ 39,30	R\$ 194,13
		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto - Bloco e Baldrame					
2.3	07.01.020	m²	15,30	R\$ 7,90	R\$ 120,87	R\$ 9,72	R\$ 149,67
		Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto - Talude					
2.4	07.11.020	m²	0,41	R\$ 4,30	R\$ 1,76	R\$ 5,29	R\$ 2,17
		Relevo compactado mecanizado de vala ou cava com compactador - Bloco e Baldrame					
2.5	11.16.040	m³	0,41	R\$ 105,30	R\$ 43,28	R\$ 130,75	R\$ 53,51
		Lastro de pedra britada					
2.6	12.05.02	m	32,27	R\$ 34,77	R\$ 1.122,03	R\$ 42,77	R\$ 1.380,09
		Estaca escavada mecanizada, diâmetro de 25 cm até 20 l					
2.7	10.01.040	kg	153,30	R\$ 5,73	R\$ 879,41	R\$ 7,05	R\$ 1.080,44
		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa					
2.8	11.04.020	m³	0,41	R\$ 206,76	R\$ 84,77	R\$ 254,31	R\$ 104,27
		Lastro concreto magro, mínimo 150 kg cimento / m³					
2.9	11.01.130	m²	3,86	R\$ 272,54	R\$ 1.052,00	R\$ 335,22	R\$ 1.393,97
		Concreto usinado, fol = 25,0 Mpa					
2.10	11.16.040	m²	3,86	R\$ 107,62	R\$ 415,41	R\$ 132,37	R\$ 510,96
		Largamento e adensamento de concreto ou massa em fundação					
2.11	10.01.040	kg	166,80	R\$ 5,73	R\$ 956,34	R\$ 7,05	R\$ 1.176,29
		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa					
2.12	17.02.020	m²	13,80	R\$ 4,28	R\$ 59,06	R\$ 5,26	R\$ 72,65
		Chapisco					
2.13	09.01.020	m²	1,00	R\$ 54,75	R\$ 54,75	R\$ 67,34	R\$ 67,34
		Forma em madeira comum para fundação					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.19	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m ²	2,16	R\$ 272,54	R\$ 588,69	R\$ 335,22	R\$ 734,08
3.20	11.16.060	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ²	2,16	R\$ 65,96	R\$ 142,47	R\$ 81,13	R\$ 175,24
3.21	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	192,16	R\$ 5,14	R\$ 987,70	R\$ 6,32	R\$ 1.214,87
3.22	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	5,40	R\$ 114,66	R\$ 619,16	R\$ 141,03	R\$ 761,57
3.23	14.10.121	Avenara de bloco de concreto de vedação, uso reversível, de 19 cm	m ²	21,90	R\$ 54,68	R\$ 1.181,06	R\$ 67,26	R\$ 1.452,74
3.24	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo - 3 folhas	m ²	0,14	R\$ 486,46	R\$ 67,29	R\$ 613,11	R\$ 92,77
3.25	17.02.020	Chapisco	m ²	91,80	R\$ 4,28	R\$ 392,90	R\$ 5,26	R\$ 483,27
3.26	17.02.140	Emboço desmontado com estufa de políster	m ²	40,50	R\$ 16,36	R\$ 662,58	R\$ 20,12	R\$ 814,97
3.27	32.17.010	Emboço impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m ²	0,77	R\$ 486,46	R\$ 383,61	R\$ 613,11	R\$ 472,09
3.28	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	51,30	R\$ 10,50	R\$ 538,65	R\$ 12,92	R\$ 662,54
3.29	46.12.220	Drenagem - Relevo com solo escavado/Relevo pedra britada e areia grossa	m	15,00	R\$ 52,48	R\$ 787,20	R\$ 64,55	R\$ 980,20
2.30	34.02.020	Platão de grama britada em placas (praça e áreas abertas)	m ²	110,00	R\$ 7,39	R\$ 812,90	R\$ 9,09	R\$ 999,67
3.31	06.06.040	Bibicid em tubo de PVC com diâmetro 50 mm, mania profilado	m	12,00	R\$ 16,73	R\$ 200,76	R\$ 20,58	R\$ 246,03
3.32	07.11.020	Relevo compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ²	72,95	R\$ 4,30	R\$ 311,87	R\$ 5,29	R\$ 383,72
3.33	08.05.100	Diário com capa forrada	m ²	9,32	R\$ 80,74	R\$ 608,42	R\$ 106,69	R\$ 964,30
3.34	08.06.110	Diário com área grossa	m ²	9,32	R\$ 87,95	R\$ 819,69	R\$ 108,18	R\$ 1.008,22
4		Itens de anexo - Estimado 15,0 m - Altura 3,1 m				R\$ 22.325,85	Sub Total	R\$ 27.480,80
4.1	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	15,00	R\$ 8,12	R\$ 121,80	R\$ 9,99	R\$ 149,81
4.2	06.01.020	Elevação manual em solo de 1º e 2º categoria em campo aberto - Bloco e Baldrama	m ³	8,58	R\$ 31,95	R\$ 274,13	R\$ 39,30	R\$ 357,16
4.3	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto - Talude	m ³	69,45	R\$ 7,90	R\$ 548,66	R\$ 9,72	R\$ 674,85
4.4	07.11.020	Compactação de fundo de vala - Bloco e Baldrama	m ³	0,73	R\$ 4,30	R\$ 3,14	R\$ 5,29	R\$ 3,86
4.5	11.16.040	Ladrão de pedra britada	m ²	0,73	R\$ 106,30	R\$ 77,60	R\$ 130,75	R\$ 95,45
4.6	12.06.02	Eletiva mecanizada diâmetro 25	m	110,00	R\$ 34,77	R\$ 3.824,70	R\$ 42,77	R\$ 4.704,38
4.7	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	455,40	R\$ 5,73	R\$ 2.609,44	R\$ 7,05	R\$ 3.209,61
4.8	11.04.020	Ladrão concreto magro, mínimo 150 kg unitário / m ³	m ³	0,73	R\$ 205,76	R\$ 150,83	R\$ 284,31	R\$ 195,65
4.9	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m ³	7,03	R\$ 272,54	R\$ 1.915,96	R\$ 335,22	R\$ 2.356,63
4.10	11.16.040	Largamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ²	7,03	R\$ 107,62	R\$ 756,57	R\$ 132,37	R\$ 830,58
4.11	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	302,47	R\$ 5,73	R\$ 1.733,15	R\$ 7,05	R\$ 2.131,78
4.12	17.02.020	Chapisco	m ²	25,30	R\$ 4,28	R\$ 108,28	R\$ 5,26	R\$ 133,19
4.13	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	1,05	R\$ 54,75	R\$ 57,48	R\$ 67,34	R\$ 70,71
4.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m ³	4,84	R\$ 272,54	R\$ 1.319,08	R\$ 335,22	R\$ 1.622,49
4.15	11.16.060	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ²	4,84	R\$ 74,33	R\$ 359,76	R\$ 91,43	R\$ 442,50
4.16	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	420,00	R\$ 5,73	R\$ 2.406,60	R\$ 7,05	R\$ 2.980,12
4.17	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	10,00	R\$ 114,66	R\$ 1.146,60	R\$ 141,03	R\$ 1.410,32
4.18	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m ³	2,16	R\$ 272,54	R\$ 588,69	R\$ 335,22	R\$ 734,08
4.19	11.16.060	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ²	2,16	R\$ 74,33	R\$ 160,95	R\$ 91,43	R\$ 197,48
4.20	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	192,16	R\$ 5,73	R\$ 1.101,08	R\$ 7,05	R\$ 1.304,32
4.21	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	5,40	R\$ 114,66	R\$ 619,16	R\$ 141,03	R\$ 761,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Tomada de Preços n.º 10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n.º 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"										
Local: Rua Genaro Samarco, Jardim Nova Pilar										
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP										
ITEM	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL			
1	Arquibancada 15,0m / 04 degraus	R\$ 1.197,60 10,00%	R\$ 2.395,20 20,00%	R\$ 3.592,80 30,00%	R\$ 4.790,40 40,00%	R\$ 5.988,00 50,00%	R\$ 11.975,99 100%			
2	Muro de arrimo - Extensão 9 m - Altura 2,0 m	R\$ 1.861,38 15,00%	R\$ 3.722,75 30,00%	R\$ 5.584,13 45,00%	R\$ 7.445,50 60,00%	R\$ 9.306,88 75,00%	R\$ 12.409,17 100%			
3	Muro de arrimo - Extensão 15 m - Altura 2,70 m	R\$ 3.348,88 15,00%	R\$ 6.697,76 30,00%	R\$ 10.046,64 45,00%	R\$ 13.395,52 60,00%	R\$ 16.744,40 75,00%	R\$ 22.325,85 100%			
4	Muro de arrimo - Extensão 15 m - Altura 3,10 m	R\$ 4.162,49 15,00%	R\$ 8.324,98 30,00%	R\$ 12.487,47 45,00%	R\$ 16.651,96 60,00%	R\$ 20.816,45 75,00%	R\$ 27.749,95 100%			
5	Muro de arrimo/divisa - Extensão 51,5 m - Altura 3,30 m	R\$ 9.115,97 30,00%	R\$ 18.231,94 60,00%	R\$ 27.347,91 90,00%	R\$ 36.463,88 120,00%	R\$ 45.579,85 150,00%	R\$ 30.386,56 100,00%			
6	Serviços complementares						R\$ 4.403,59 100,00%			
TOTAIS		R\$ 18.488,71 16,92%	R\$ 36.977,42 33,84%	R\$ 55.465,33 51,76%	R\$ 73.953,24 68,80%	R\$ 92.440,15 85,72%	R\$ 109.251,11 100,00%			
TOTAIS COM BDI-23%		R\$ 22.741,12 17,11%	R\$ 45.482,24 41,63%	R\$ 68.003,36 62,27%	R\$ 90.524,08 83,25%	R\$ 113.065,10 103,40%	R\$ 134.378,67 100,00%			

OBS: (06 MESES) A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO

Pilar do Sul, 31 de Julho 2018

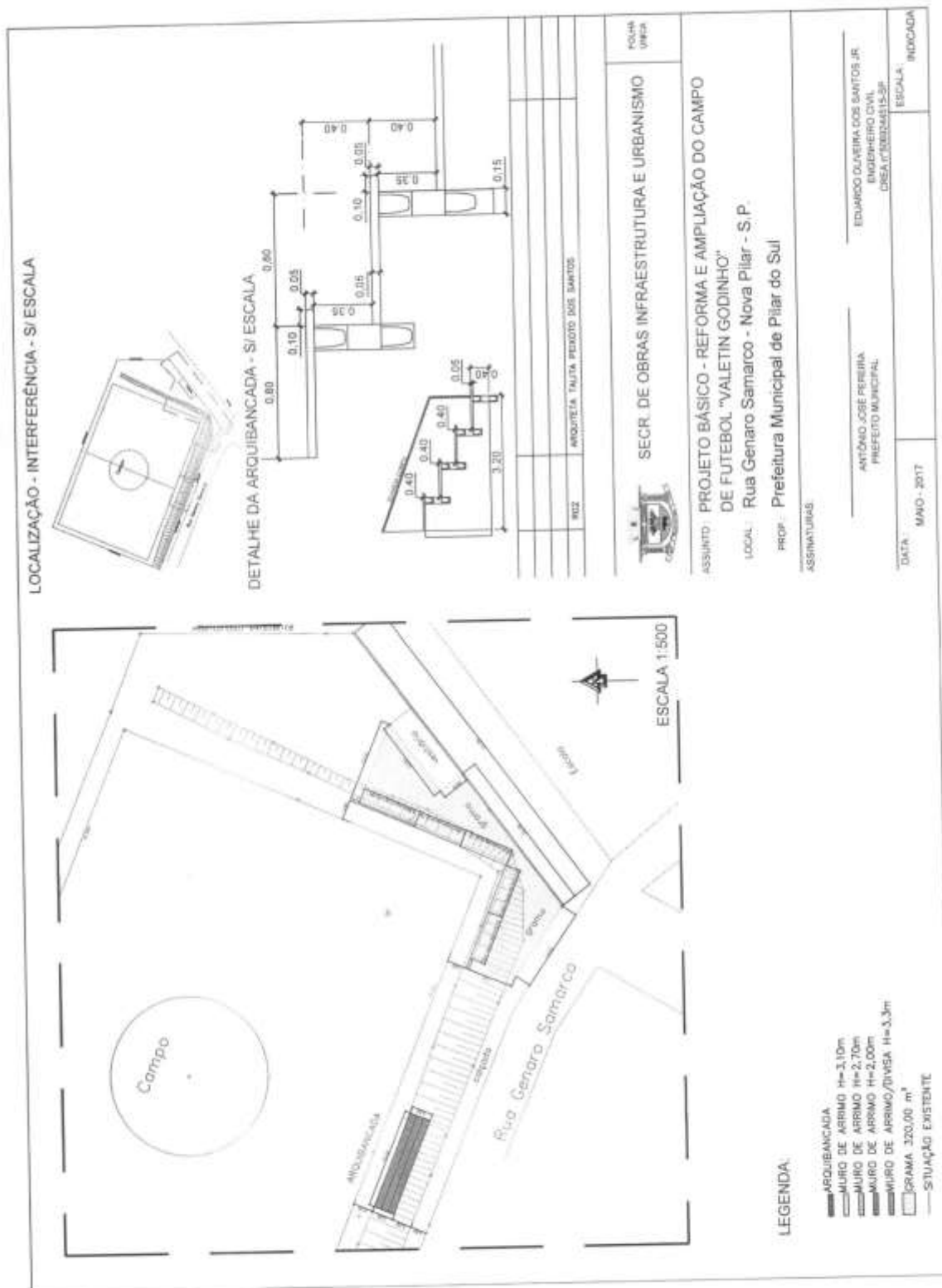
Antônio José Pereira
Prefeito Municipal

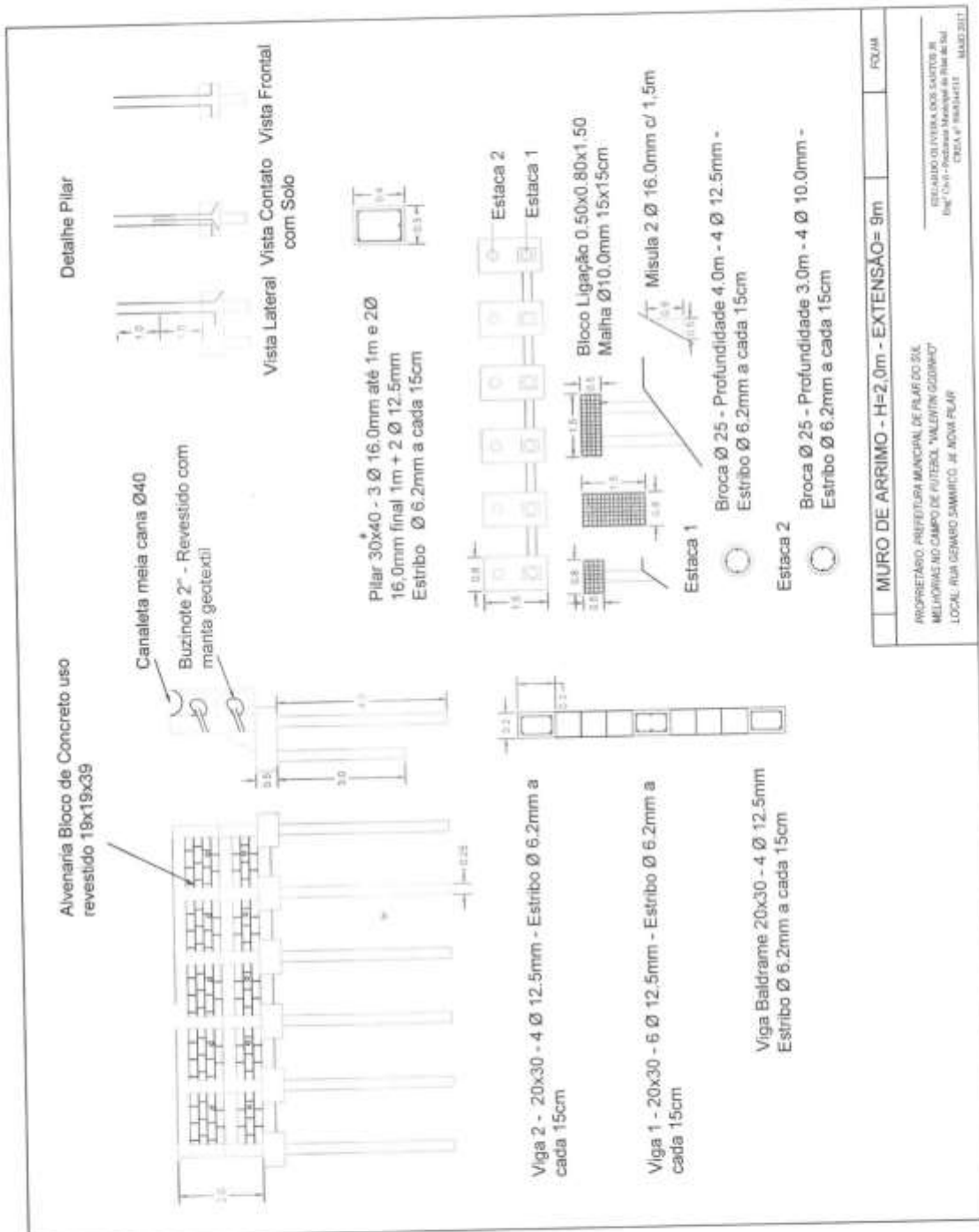
Engº Pedro Baldino de Oliveira
Secretário de Obras, Infra e Urbanismo
CREA/SP 5060501884

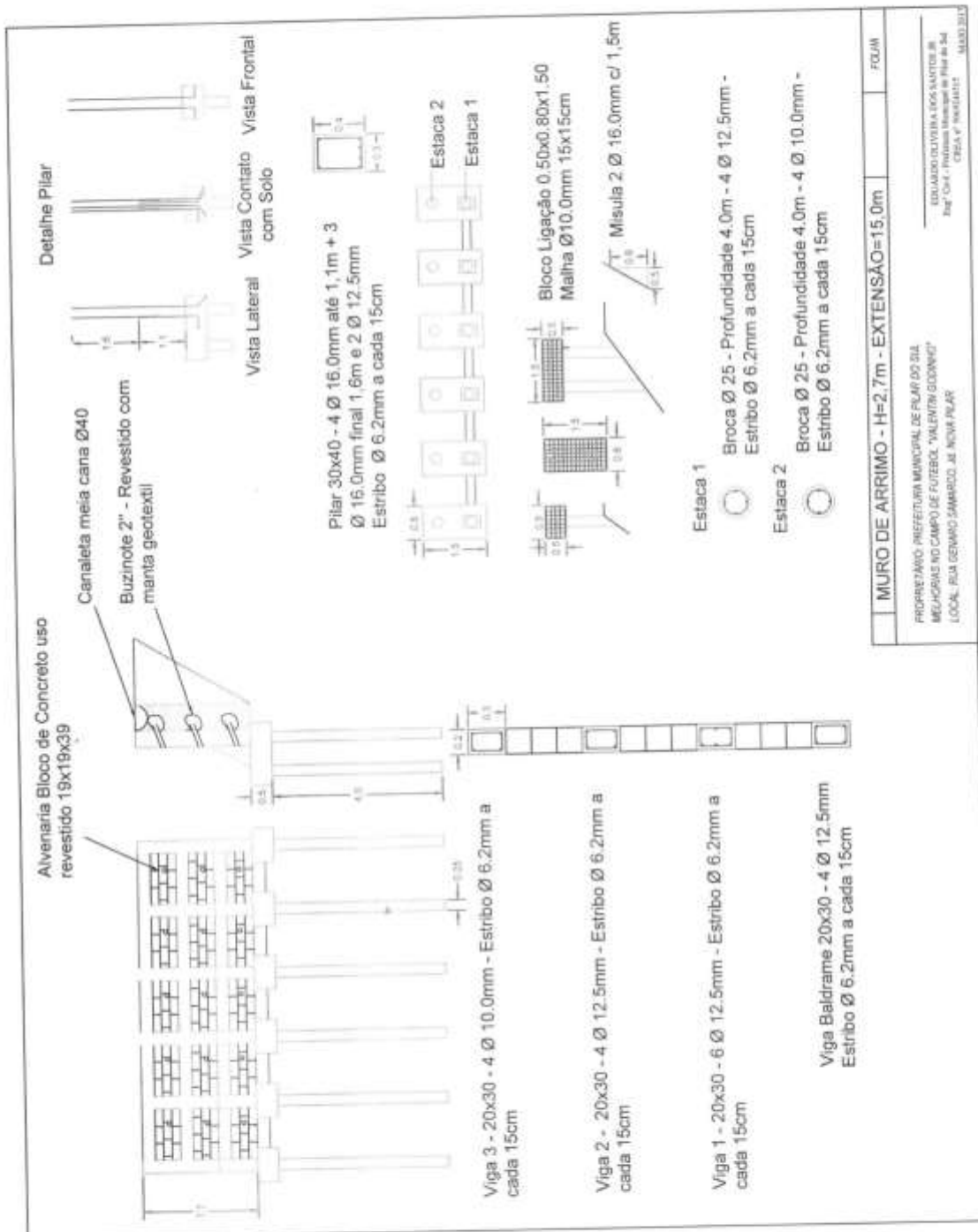
Engº Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Engenheiro Civil - P.M. de Pilar do Sul
CREA SP 5069244515

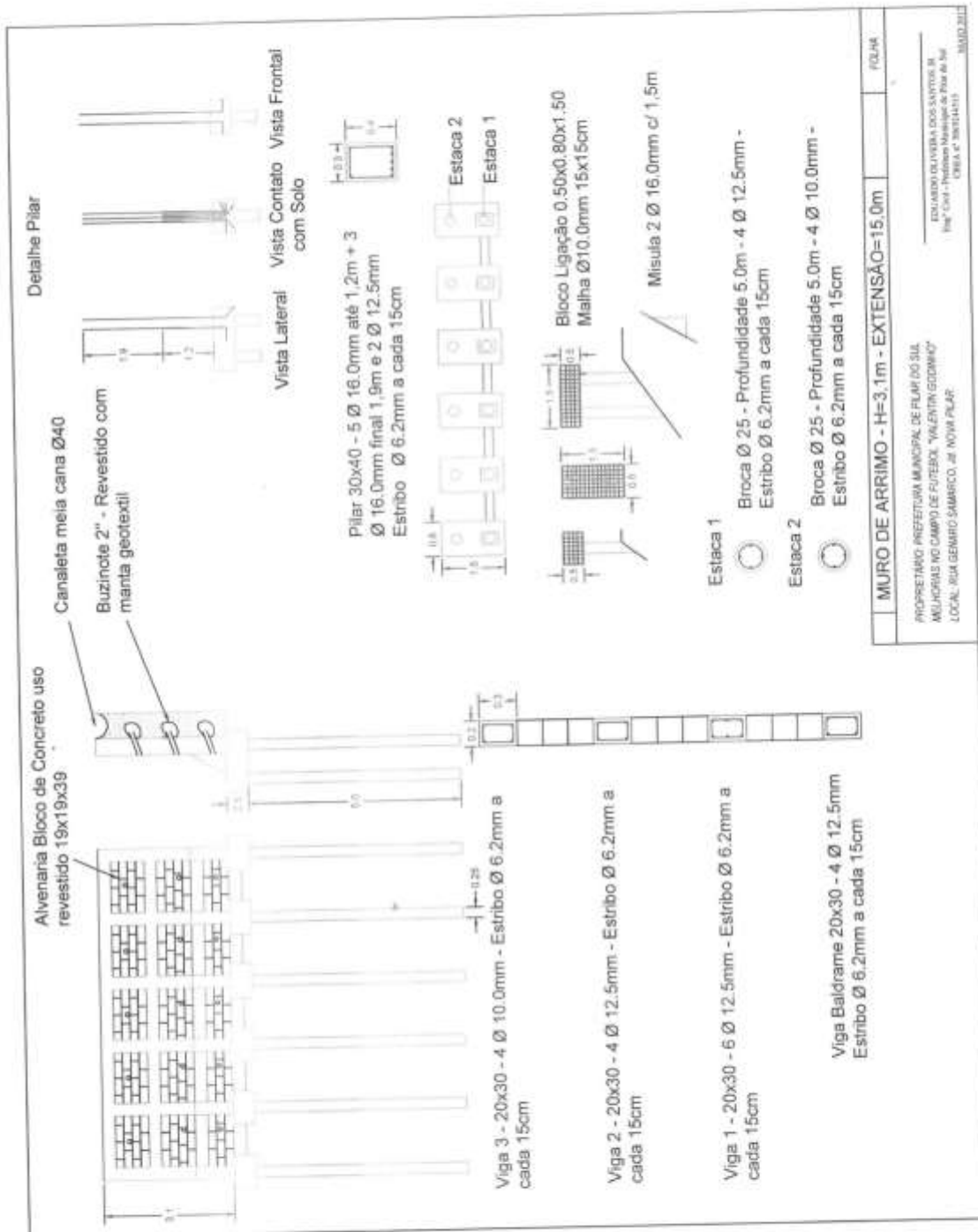
Anexo IV – Projetos

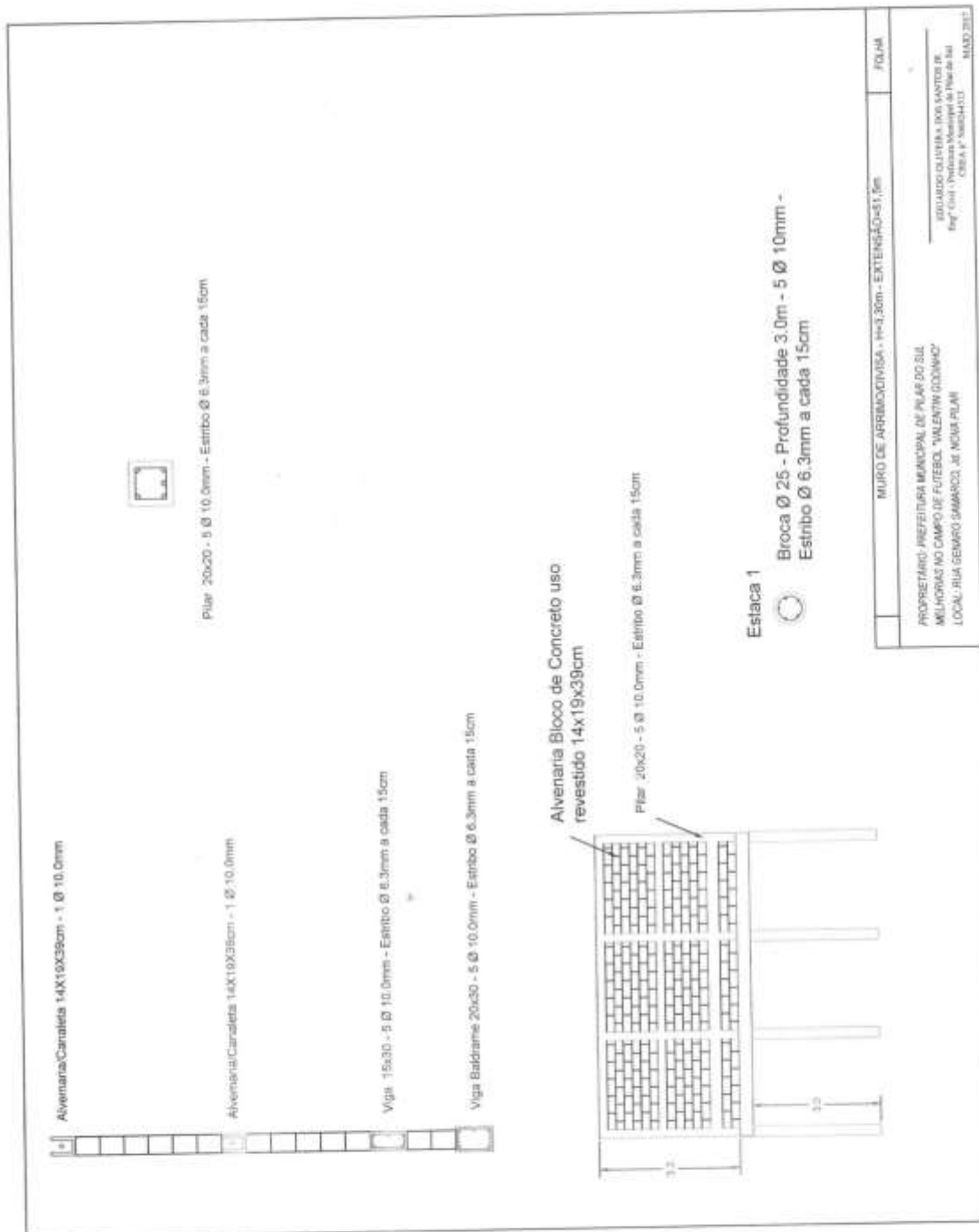
Tomada de Preços nº 10/2018













Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Tomada de Preços nº 10/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal



Anexo VI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Tomada de Preços nº 10/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2018.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo VII – Modelo de Proposta

Tomada de Preços nº 10/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Preço Global
01	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

Nome do Representante:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos

Tomada de Preços nº 10/2018

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Tomada de Preços nº 10/2018.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de de 2018.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Anexo X

Tomada de Preços n.º 10/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo



E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Minuta do Contrato nº/2018

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

Tomada de Preços n.º 10/2018
Processo Administrativo n.º 4826/2018

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 10/2018**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, com recursos provenientes do Convenio n.º 142/2016 com a Casa Civil – Governo do Estado de São Paulo – Processo CC n.º 22638/2016, conforme o edital da **Tomada de Preços n.º 10/2018** e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 - Ficará a Contratada responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

2.4 - A Contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

2.6 - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

• PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.

• PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.

• PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

2.7 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

2.8 - A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.9 - A Contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

2.10 - A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

2.11 - A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

2.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;



2.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

2.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser/possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

2.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela Contratada.

2.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.17 - Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Eng^o da Prefeitura.

3.1.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.1.1.2 - O objeto dessa execução é vinculado ao Convênio sob n^o 142/2016, junto com a Casa Civil.

3.1.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

3.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços n^o 10/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 – Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

5.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 160

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 – Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Ficha: 159

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 – Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Cláusula 08 – Do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de R\$ (.....).

8.2 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 4826/2018.



Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

14.1 – O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.018.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 10/2018, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “VALENTIN GODINHO” LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

Entrega dos envelopes até às **09h00min do dia 02 de outubro de 2018.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 06 de setembro de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações